# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

| DISPENSA ELETRONICA | Nº 263/2026 |
|---|---|
| **PROCESSO NÚMERO** | **36773/2026** |
| **JULGAMENTO** | **Menor Preço** |
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **0268 - 10.01.10.301.0025.2038.3.3.90.39. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**<br>**Subelemento: 20 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**<br>**Fonte: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS** |
| **OBJETO** | **Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em confeccionar almofadas de assento, encosto e apoio de braço para cadeira pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta.** |
| **DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME** | • Início de acolhimento de propostas dia 09/11/2026 as 13h16min;<br>• Propostas recebidas até o dia 12/11/2026 as 23h59min. |
| **NORMAS LEGAIS** | Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.154/2024 |
| **ENDEREÇO NA INTERNET** | (https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor); (https://acessoainformacao.quirinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt); |
| **LOCAL DA REALIZAÇÃO** | A presente dispensa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal do Fornecedor - Centi disponibilizado e processado no endereço eletrônico (https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor). |
| **Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta dispensa, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.** | |
| **Obs. 2: Todos os atos referentes a Dispensa, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da dispensa em todas as fases é de total responsabilidade do participante.** | |
| **Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico Centi e as especificações constantes deste Aviso de Contratação, prevalecerão as do Aviso.** | |

## AUTUAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS (GO),** por meio de seu gestor(a), torna público que fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em confeccionar almofadas de assento, encosto e apoio de braço para cadeira pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta**, processado nos autos de nº **36773/2026** que será regido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.154/2024, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Aviso de Contratação.

Todas as referências de tempo no Aviso e durante a publicação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

A presente Dispensa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada a Plataforma portal dos fornecedores – Centi, (https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor), e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.154/2024, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da dispensa eletrônica.

A Dispensa que é objeto do presente Aviso poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos fornecedores qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## ÍNDICE GERAL

**01 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ITEM 1 - DO OBJETO

ITEM 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

ITEM 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

ITEM 4 - FASE DE PROPOSTAS

ITEM 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

ITEM 6 - HABILITAÇÃO

ITEM 7 - CONTRATAÇÃO

ITEM 8 - SANÇÕES

ITEM 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ITEM 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02 – ANEXOS**

ANEXO 01 - **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços **em confeccionar almofadas de assento, encosto e apoio de braço para cadeira pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde** conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

**2.1** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens da contratação possuem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as disposições da referida Lei Complementar.

**2.2** A aplicação do tratamento favorecido previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada à verificação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a contratação, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

**2.3** Não sendo identificada, previamente, a existência do número mínimo de fornecedores competitivos de que trata o item anterior, ou configurada outra hipótese de afastamento prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido previsto no art. 48, inciso I, poderá ser afastado, mediante a devida justificativa nos autos do processo de contratação.

**2.4** O procedimento será divulgado no site do Município de Quirinópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.5** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica PORTAL DO FORNECEDOR, disponível no endereço eletrônico (https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor).

**2.5.1** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.2** **A presente dispensa eletrônica terá início no dia 09/11/2026 às 13h16min e término no dia 12/11/2026 às 23h59min.**

**2.6** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.6.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contração Direta e seus anexos;

**2.6.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.3** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

**2.6.4** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.6.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.5.1** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do bem ou na execução dos serviços.

**3.4.1** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após o prazo assinalado no item “2.5.2”, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.5.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.3** Que está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.5.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

**3.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos nos seus termos.

**3.7** No preenchimento da proposta, a parte interessada deverá marcar a caixa de seleção e clicar em “acessar produtos” para acessar a listagem de produtos.

**3.7.1** Caso deseje utilizar a planilha para preencher a proposta, deverá alterar o campo “utilizar planilha” para “sim”.

**3.7.2** Ao acessar a listagem de produtos, a parte interessada deverá, no campo “lote” verificar a possibilidade de existência de mais de 01 (um) lote. Caso haja mais de 01 (um) lote, deverá escolher o lote ou os lotes desejados.

**3.7.3** A coluna “item” representa a sequência de produtos.

**3.7.4** Na coluna “descrição do serviço”, deverá informar a descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência; e, na coluna “valor unitário”, informar o valor unitário do serviço.

**3.7.5** Após salvar a proposta, deverá clicar no item “documentos” para encaminhar a proposta em *“.pdf”* devidamente datada e assinada e os documentos de habilitação e, em seguida, clicar no botão “enviar proposta”.

## 4. FASE DE PROPOSTAS

**4.1** A partir da data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aberta pelo sistema o PORTAL DO FORNECEDOR para o envio de propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3** A proposta deverá ser ofertada na forma do item “3”.

**4.4** Durante o período de propostas, o fornecedor poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5** Havendo propostas iguais à menor já ofertada, o critério de desempate será:

**4.5.1** Por ordem de horário por elas ofertadas.

**4.6** Caso o fornecedor não apresente novas propostas, concorrerá com a inicial registrada no sistema.

**4.7** Após o término do prazo estabelecido para a fase de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem de classificação.

**4.8** O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1** Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** Estando o preço compatível, poderão ser solicitados documentos complementares.

**5.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos itens 6.17 e 6.18 deste Aviso, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica prevista no item 6.19.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**6.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**6.7** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.8** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.9** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

**6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise pelo agente de contratação será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.15** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.17.1** Ato Constitutivo:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**b)** No caso de sociedades empresárias: o respectivo contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores; ou

**c)** No caso de Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**d)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

**e)** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; ou, conforme o caso,

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.17.2** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

**6.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.18.1** Prova de Inscrição no CNPJ: o documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do envio da proposta.

**6.18.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.18.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, em vigor, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**6.18.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em vigor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.18.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, em vigor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.18.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.18.7** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em vigor, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 2011;

**6.18.8** Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**6.18.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

**6.18.10** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e microempreendedor equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2014.

**6.18.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**6.18.12** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 6.19 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A HABILITAÇÃO

**6.19.1** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso de Contratação.

**6.19.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.19.3** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**6.19.4** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.19.5** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

**6.19.6** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da das propostas desta dispensa.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

**a)** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n°14.133, de 2021;

**b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei;

**d)** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**8.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela Provierem para Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF.

**8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**a)** O processamento do PARF não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**b)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O procedimento será divulgado no PORTAL DO FORNECEDOR, endereço: (https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor).

**9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não comparecerem fornecedores com propostas (no caso de procedimento deserto), a Administração poderá:

**a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**c)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**d)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos itens “a)” e “b)” acima poderão ser utilizados se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

**9.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e instrumento equivalente.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**0268 - 10.01.10.301.0025.2038.3.3.90.39. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subelemento: 20 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - Fonte: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 09 de novembro de 2026.

**JADER ADRIANO DA SILVA**

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS**